

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021 - SME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021
PROCESSO Nº P159746/2021**

Aos 30 dias do mês de dezembro de 2021, na sede da **Central de Licitações do Município de Sobral**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 108/2021 do respectivo resultado homologado em 21/12/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 22/12/2021, à fl 02, do Processo nº P159746/2021, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo Secretário da Educação, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº 108/2021;
- nos termos do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 108/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P159746/2021.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

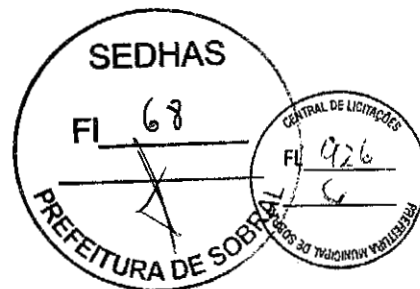
CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **Central de Licitações do Município de Sobral** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente



justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 2.257/2019.

Subcláusula Primeira – Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I, II do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 2.257/2019, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

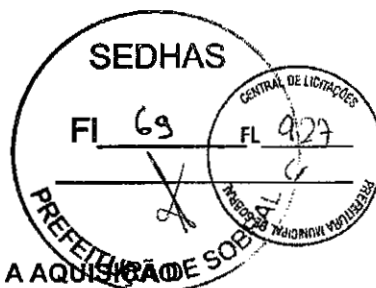
NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 26 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DE SOB

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação (SME), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, nº 985, Bairro das Nações, Sobral/CE, CEP: 62033-170, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07h00h às 11h00h e de 13h00h às 17h00h, de Segunda a Sexta-feira.

b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

e) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão detentor, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

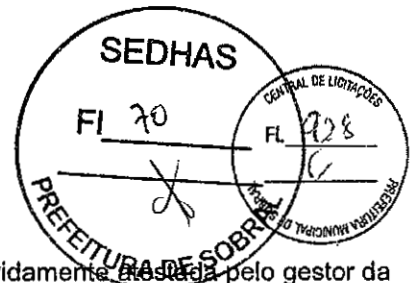
I - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

II - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III - Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Educação (SME), e será efetuado até 30 (trinta) dias



contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente ~~assinada~~ pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 108/2021.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

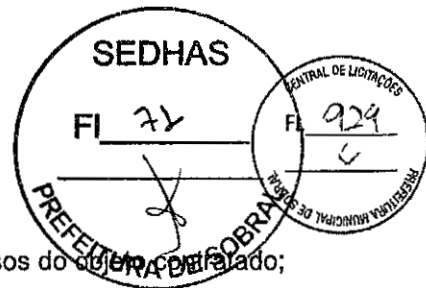
c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;





- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

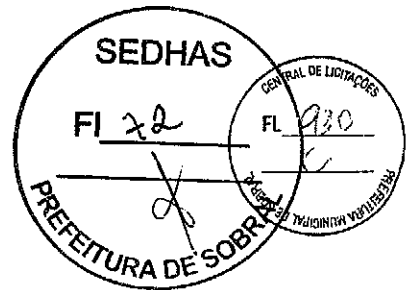
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

Subcláusula Segunda – O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

- a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via



judicial.

b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

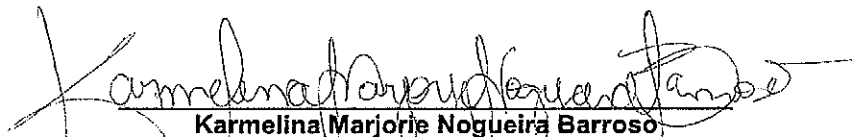
Subcláusula Quarta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

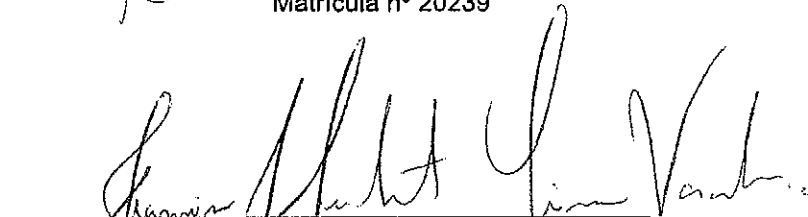
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

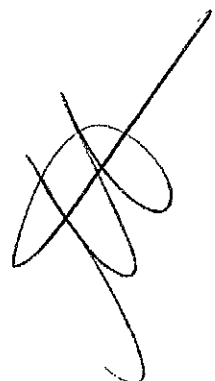
Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:


Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral
Matrícula nº 20239


Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário de Educação
Matrícula nº 19949



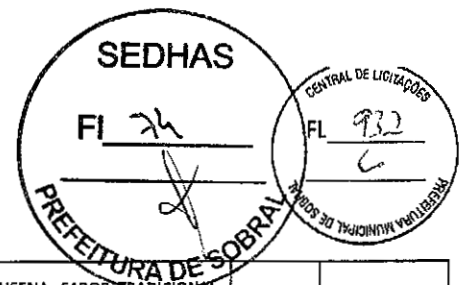
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021 - SME
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Educação e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 108/2021.

ITENS	VENCEDORA	Quant. Estimada	MARCA / FABRICANTE	Und	Descrição	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1	D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI EPP	223.500	SPAGUETTO	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PASTEURIZADO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE COM 500 G. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE FUNGOS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO.	R\$ 2,35	R\$ 525.225,00
2	D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI EPP	74.500	SPAGUETTO	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PASTEURIZADO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE COM 500 G. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE FUNGOS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO.	R\$ 2,35	R\$ 175.075,00
4	D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI EPP	49.500	OLHO D'AGUA	QUILOGRAMA	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO DA SACAROSE DA CANA-DE-AÇÚCAR. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, NÃO DEVE SER EMPEDRADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO.	R\$ 3,30	R\$ 163.350,00
6	D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI EPP	7.500	CÉLIA	QUILOGRAMA	ARROZ POLIDO T-1 LONGO FINO, BRANCO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: LIVRE DE IMPUREZAS, UMIDADE, ISENTO DE INSETOS, MICRO-ORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL.	R\$ 4,10	R\$ 30.750,00
7	D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI EPP	148.500	CAXANGÁ	QUILOGRAMA	ARROZ PARBOILIZADO T-1, LONGO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, LIVRE DE IMPUREZAS, UMIDADE, ISENTO DE INSETOS, MICRO-ORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL.	R\$ 4,00	R\$ 594.000,00
8	D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI EPP	49.500	CAXANGÁ	QUILOGRAMA	ARROZ PARBOILIZADO T-1, LONGO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, LIVRE DE IMPUREZAS, UMIDADE, ISENTO DE INSETOS, MICRO-ORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL.	R\$ 4,00	R\$ 198.000,00

D. OLIVEIRA V.
NETO VARIEDADES
EIRELI:1061653300 V.NETO VARIEDADES
0156 EIRELI:10616533000156

Assinado de forma digital por D. OLIVEIRA V.NETO VARIEDADES EIRELI:10616533000156

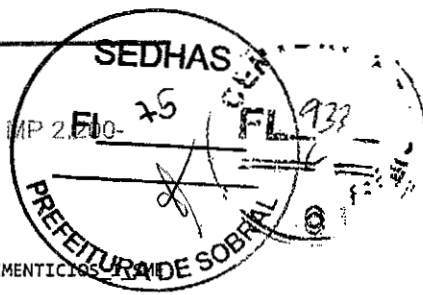


9	D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI EPP	148.500	PETVAN	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, SABOR TRADICIONAL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONSTITUÍDO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 400G DE PRODUTO.	R\$ 3,38	R\$ 501.930,00
10	D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI EPP	49.500	PETVAN	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, SABOR TRADICIONAL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONSTITUÍDO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 400G DE PRODUTO.	R\$ 3,38	R\$ 167.310,00
14	D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI EPP	62.000	SÃO BRAZ	PCT	FARINHA DE MILHO FLOCADA, PACOTE COM 500 G. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FLOCÃO DE MILHO PRÉ-COZIDO, SEM ADIÇÃO DE SAL. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO.	R\$ 1,66	R\$ 102.920,00

Assinado de forma
dígital por D. OLIVEIRA
V. NETO VARIEDADES
EIRELI:10616533000156 EIRELI:1061653300015
6

Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto
CPF: 017.621.603-07/ RG: 2006098104578 - SSP/CE
Representante da Empresa D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP
CNPJ: 10.616.533/0001-56
TELEFONE: (88) 3212.9395
E-mail: dovasconcelos@hotmail.com

RELATÓRIO



▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 30/12/2021 15:41:29 GMT
Versão do software 2.7
Nome do arquivo ATA_SRP_112_2021_PE_108_2021_AO_GENEROS_ALIMENTICIOS
(2) D. OLIVEIRA.pdf

▼ Assinatura por CN=D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI:10616533000156, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI:10616533000156, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

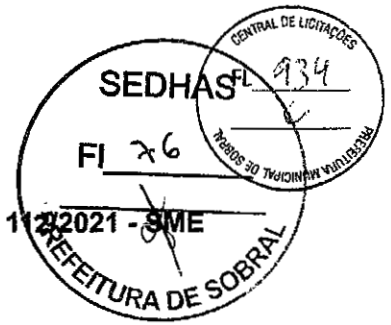
▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI:10616533000156, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021 - SME
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Educação e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 108/2021.

ITENS	VENCEDORA	Quant. Estimada	MARCA / FABRICANTE	Und	Descrição	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
3	COMERCIAL KAYO LTDA	148.500	HARIELLY	QUILOGRAMA	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO DA SACAROSE DA CANA-DE-AÇÚCAR. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, NÃO DEVE SER EMPEDRADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO.	R\$ 3,20	R\$ 475.200,00
11	COMERCIAL KAYO LTDA	186.000	SOMAG	LATA	SARDINHA EM CONSERVA NO PRÓPRIO SUCO E EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALADA A VÁCUO EM LATA COM TAMPAS ABRE FÁCIL COM PESO LÍQUIDO DE 125G. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	R\$ 3,38	R\$ 628.680,00
12	COMERCIAL KAYO LTDA	62.000	SOMAG	LATA	SARDINHA EM CONSERVA NO PRÓPRIO SUCO E EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALADA A VÁCUO EM LATA COM TAMPAS ABRE FÁCIL COM PESO LÍQUIDO DE 125G. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	R\$ 3,38	R\$ 209.560,00

Enioeldo Fernandes Farias

Enioeldo Fernandes Farias

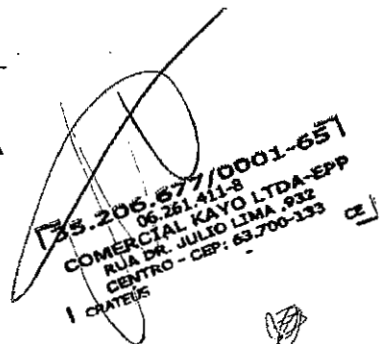
CPF: 851.820.603-00 / RG: 20160315985

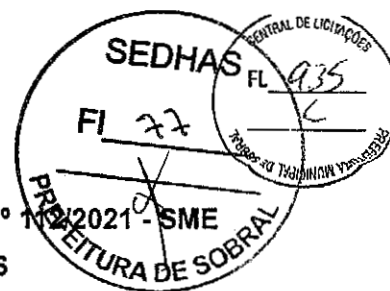
Representante da Empresa **COMERCIAL KAYO LTDA**

CNPJ: 35.206.677/0001-65

TELEFONE: (88) 9 9675.4130

E-mail: comercialkayo@yahoo.com





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021 - SME
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Educação e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 108/2021.

ITEM	VENCEDORA	Quant. Estimada	MARCA / FABRICANTE	Und	Descrição	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
5	DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATI	22.500	REALENGO	QUILOGRAMA	ARROZ POLIDO T-1 LONGO FINO, BRANCO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: LIVRE DE IMPUREZAS, UMIDADE, ISENTO DE INSETOS, MICRO-ORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL.	R\$ 4,00	R\$ 90.000,00

DISTRIBUIDORA MARTINS Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA MARTINS
LTDA:24805886000109 LTDA:24805886000109

Daniella Gomes dos Santos

CPF: 958.672.953-20/ RG: 99010302394 SSP/CE

Representante da Empresa **DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**

CNPJ: 24.805.886/0001-09

TELEFONE: (88) 2171.1145

E-mail: martinsdistribuidoran2@gmail.com



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 28/12/2021 11:43:21 GMT
Versão do software 2.7
Nome do arquivo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112-2021 - SME.pdf

▼ Assinatura por CN=DISTRIBUIDORA MARTINS LTDA:24805886000109, OU=11825802000157, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=FORTALEZA, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

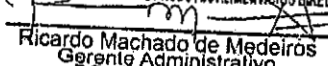
EXPANDIR ELEMENTOS



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021 - SME
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Educação e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 108/2021.

ITEM	VENDEDOR/A	QUANT. QUOTADA	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	186.000	MARATÁ	PCT	FARINHA DE MILHO FLOCADA, PACOTE COM 500 G. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FLOCÃO DE MILHO PRECOZIDO, SEM ADIÇÃO DE SAL. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO.	R\$ 1,70	R\$ 316.200,00

~~OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI~~

 Ricardo Machado de Medeiros
 Gerente Administrativo
 RG: 97002201642
 CPF: 259.466.253-49

Ricardo Machado de Medeiros
 CPF: 259.466.253-49 / RG: 97002201642 SSP/CE
 Representante da Empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**
 CNPJ: 41.600.131/0001-97
 Telefone: (85) 3255.9850 / 3255.9851 / 3255.9852
 E-mail: omegacomercial01@gmail.com / omegacomercial@hotmail.com

DECRETO Nº 2.841, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2035, de 04 de novembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021, no que dispõe o artigo 6º; CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.429.628,87 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), em favor da Secretaria Municipal da Educação, para atender à programação prevista no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de receita da complementação na modalidade Valor Anual Mínimo por Aluno (VAAF-MIN) para o exercício de 2021, em virtude da alteração estabelecida pela Portaria Interministerial MEC/ME Nº 10, de 20 de dezembro de 2021. Art. 3º Nos termos do §4º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2021, será deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2021. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de dezembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL - Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.841 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
06.03 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0005.2.406.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% EF	VALOR (R\$)
3.1.50.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.429.628,87
1.112.0000.00 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	2.429.628,87
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 010/2021 - CORREGEDORIA - Prorroga o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021-PAD e dá outras providências. A Corregedora da Segurança e Cidadania, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, I e 5º, IV da Lei nº 1715/2018, que instituiu a Corregedoria da Segurança e Cidadania no Município de Sobral, CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021-PAD; CONSIDERANDO o disposto no art. 169, da Lei 038/92, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das Fundações Municipais. RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do processo Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021-PAD aberto para apuração dos fatos constantes no Processo nº P048231/2018, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Paço Municipal Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior, em 30 de dezembro de 2021. Jéssica Loliata Aragão - CORREGEDORA DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021 - SESEP - ADENDO Nº 01 - Comissão Permanente de Licitação. Nova Data de Abertura: 02/02/2022 às 9:00h. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de internalização e requalificação da rede de iluminação pública do centro histórico do município de Sobral. JUSTIFICATIVA: Retificação no edital, termo de referência e data de abertura. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1146. Sobral - CE, 29/12/2021. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021-SME - PROCESSO NÚMERO P159746/2021. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de gêneros

alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 108/2021, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificadas em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P159746/2021, com os detalhes do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 098/2021-SME; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021. Sobral, Ceará, aos 30 de dezembro de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ITENS	VENCEDORA	QUANT. ESTIMADA	MARCA/FABRICANTE	UNID	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	D. OLIVEIRA V. NETO VARIADADES BIRELI EPP	223.500	SPAGUETTO	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTO PARTURIZADO, ENRIQUECIDO COM FEIJÃO E ALGODÃO VERDE, PACOTE COM 250G.	R\$ 2,35	R\$ 525.225,00
2	D. OLIVEIRA V. NETO VARIADADES BIRELI EPP	74.500	SPAGUETTO	PCT	ESPAGUETTO COM FEIJÃO E ALGODÃO VERDE, PACOTE COM 250G.	R\$ 2,35	R\$ 175.075,00
3	COMERCIAL KAYO LTDA	148.500	HARIELLY	QUILORO RAMA	AGULHA CRISTAL TRIBUNO, TRIBUNO VERTICAL, CONSTITUÍDO DE SACAROSAS DA CANOADA AGULHA, ENRIQUECIDA COM FIBRA DE AÇO, PARA COSTURAR, COMPLEMENTAR, CONTEÚDO DE 1000 UNIDADES, UNIDADE, UNIDADE DE PARASITAS E FUNÇÃO, CATEGORIA COSTURAS, NÃO DEVE SER CONSIDERADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIÉSTER ATÓXICO CONTEÚDO DE 1000 UNIDADES.	R\$ 3,20	R\$ 475.200,00
4	D. OLIVEIRA V. NETO VARIADADES BIRELI EPP	40.500	OLIO D'AGUA	QUILORO RAMA	AGULHA CRISTAL TRIBUNO, TRIBUNO VERTICAL, CONSTITUÍDO DE SACAROSAS DA CANOADA AGULHA, ENRIQUECIDA COM FIBRA DE AÇO, PARA COSTURAR, COMPLEMENTAR, CONTEÚDO DE 1000 UNIDADES, UNIDADE, UNIDADE DE PARASITAS E FUNÇÃO, CATEGORIA COSTURAS, NÃO DEVE SER CONSIDERADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIÉSTER ATÓXICO CONTEÚDO DE 1000 UNIDADES.	R\$ 3,30	R\$ 133.650,00
5	DISTRIBUIDOR A MARTINS DE EQUIPAMENTOS E DE INFORMATI	22.500	REALPINGO	QUILORO RAMA	AGULHA CRISTAL TRIBUNO, TRIBUNO VERTICAL, CONSTITUÍDO DE SACAROSAS DA CANOADA AGULHA, ENRIQUECIDA COM FIBRA DE AÇO, PARA COSTURAR, COMPLEMENTAR, CONTEÚDO DE 1000 UNIDADES, UNIDADE, UNIDADE DE PARASITAS E FUNÇÃO, CATEGORIA COSTURAS, NÃO DEVE SER CONSIDERADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIÉSTER ATÓXICO CONTEÚDO DE 1000 UNIDADES.	R\$ 4,00	R\$ 90.000,00
6	D. OLIVEIRA V. NETO VARIADADES BIRELI EPP	7.300	ELIA	QUILORO RAMA	AGULHA CRISTAL TRIBUNO, TRIBUNO VERTICAL, CONSTITUÍDO DE SACAROSAS DA CANOADA AGULHA, ENRIQUECIDA COM FIBRA DE AÇO, PARA COSTURAR, COMPLEMENTAR, CONTEÚDO DE 1000 UNIDADES, UNIDADE, UNIDADE DE PARASITAS E FUNÇÃO, CATEGORIA COSTURAS, NÃO DEVE SER CONSIDERADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIÉSTER ATÓXICO CONTEÚDO DE 1000 UNIDADES.	R\$ 4,10	R\$ 30.030,00
7	D. OLIVEIRA V. NETO VARIADADES BIRELI EPP	148.500	CAXANGÁ	QUILORO RAMA	AGULHA PARQUILIZADO Nº 10, TRIBUNO VERTICAL, CONSTITUÍDO DE SACAROSAS DA CANOADA AGULHA, ENRIQUECIDA COM FIBRA DE AÇO, PARA COSTURAR, COMPLEMENTAR, CONTEÚDO DE 1000 UNIDADES, UNIDADE, UNIDADE DE PARASITAS E FUNÇÃO, CATEGORIA COSTURAS, NÃO DEVE SER CONSIDERADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIÉSTER ATÓXICO CONTEÚDO DE 1000 UNIDADES.	R\$ 4,00	R\$ 594.000,00
8	D. OLIVEIRA V. NETO VARIADADES BIRELI EPP	49.500	CAXANGÁ	QUILORO RAMA	AGULHA PARQUILIZADO Nº 10, TRIBUNO VERTICAL, CONSTITUÍDO DE SACAROSAS DA CANOADA AGULHA, ENRIQUECIDA COM FIBRA DE AÇO, PARA COSTURAR, COMPLEMENTAR, CONTEÚDO DE 1000 UNIDADES, UNIDADE, UNIDADE DE PARASITAS E FUNÇÃO, CATEGORIA COSTURAS, NÃO DEVE SER CONSIDERADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIÉSTER ATÓXICO CONTEÚDO DE 1000 UNIDADES.	R\$ 4,00	R\$ 198.000,00
9	D. OLIVEIRA V. NETO VARIADADES BIRELI EPP	148.500	PETVAN	PCT	MACARRÃO TIPO TRUBÃO, TRUBÃO VERTICAL, CONSTITUÍDO DE SACAROSAS DA CANOADA AGULHA, ENRIQUECIDA COM FIBRA DE AÇO, PARA COSTURAR, COMPLEMENTAR, CONTEÚDO DE 1000 UNIDADES, UNIDADE, UNIDADE DE PARASITAS E FUNÇÃO, CATEGORIA COSTURAS, NÃO DEVE SER CONSIDERADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIÉSTER ATÓXICO CONTEÚDO DE 1000 UNIDADES.	R\$ 3,28	R\$ 501.900,00
10	D. OLIVEIRA V. NETO VARIADADES BIRELI EPP	49.500	PETVAN	PCT	MACARRÃO TIPO TRUBÃO, TRUBÃO VERTICAL, CONSTITUÍDO DE SACAROSAS DA CANOADA AGULHA, ENRIQUECIDA COM FIBRA DE AÇO, PARA COSTURAR, COMPLEMENTAR, CONTEÚDO DE 1000 UNIDADES, UNIDADE, UNIDADE DE PARASITAS E FUNÇÃO, CATEGORIA COSTURAS, NÃO DEVE SER CONSIDERADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIÉSTER ATÓXICO CONTEÚDO DE 1000 UNIDADES.	R\$ 3,38	R\$ 167.310,00
11	COMERCIAL KAYO LTDA	166.000	SOMAG	LATA	SABONINA EM CONSERVA NO PREPARADO, SEM ADOÇANTE, SEM AROMA, SEM CORANTE, SEM ALGUM TIPO DE ADIÇÃO DE SAL, PARA USO EM LAVAGEM DE MÃOS, COM 100% DE AROMA NATURAL, CONTEÚDO DE 1000 UNIDADES, UNIDADE, UNIDADE DE PARASITAS E FUNÇÃO, CATEGORIA COSTURAS, NÃO DEVE SER CONSIDERADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIÉSTER ATÓXICO CONTEÚDO DE 1000 UNIDADES.	R\$ 3,38	R\$ 562.680,00
12	COMERCIAL KAYO LTDA	62.000	SOMAG	LATA	SABONINA EM CONSERVA NO PREPARADO, SEM ADOÇANTE, SEM AROMA, SEM CORANTE, SEM ALGUM TIPO DE ADIÇÃO DE SAL, PARA USO EM LAVAGEM DE MÃOS, COM 100% DE AROMA NATURAL, CONTEÚDO DE 1000 UNIDADES, UNIDADE, UNIDADE DE PARASITAS E FUNÇÃO, CATEGORIA COSTURAS, NÃO DEVE SER CONSIDERADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIÉSTER ATÓXICO CONTEÚDO DE 1000 UNIDADES.	R\$ 3,38	R\$ 209.560,00
13	IMEGA DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BIREL	185.000	MARATÁ	PCT	MACARRÃO TIPO TRUBÃO, TRUBÃO VERTICAL, CONSTITUÍDO DE SACAROSAS DA CANOADA AGULHA, ENRIQUECIDA COM FIBRA DE AÇO, PARA COSTURAR, COMPLEMENTAR, CONTEÚDO DE 1000 UNIDADES, UNIDADE, UNIDADE DE PARASITAS E FUNÇÃO, CATEGORIA COSTURAS, NÃO DEVE SER CONSIDERADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIÉSTER ATÓXICO CONTEÚDO DE 1000 UNIDADES.	R\$ 1,70	R\$ 314.500,00
14	D. OLIVEIRA V. NETO VARIADADES BIRELI EPP	62.000	SÃO BRAS	PCT	MACARRÃO TIPO TRUBÃO, TRUBÃO VERTICAL, CONSTITUÍDO DE SACAROSAS DA CANOADA AGULHA, ENRIQUECIDA COM FIBRA DE AÇO, PARA COSTURAR, COMPLEMENTAR, CONTEÚDO DE 1000 UNIDADES, UNIDADE, UNIDADE DE PARASITAS E FUNÇÃO, CATEGORIA COSTURAS, NÃO DEVE SER CONSIDERADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIÉSTER ATÓXICO CONTEÚDO DE 1000 UNIDADES.	R\$ 1,66	R\$ 102.920,00

VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 4.178.260,00